



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

*E-mail:* [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) *OU* [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Edição Especial Nº 344 -Dezembro/2013**

**Resolução nº 223/2013- CEPEX  
(Dezembro/2013)**

Teresina, 19 de dezembro de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

com. Social  
CPI substituir



**Resolução Nº 223/13**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Aprova a distribuição de vagas nos diferentes cursos de graduação do ensino superior presencial da UFPI para ingresso em 2014 através do SiSU, bem como define proporção de vagas destinadas ao sistema de cotas.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 29/10/12, e, considerando:

- a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012;
- o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012;
- a Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012;
- o Processo Nº 23111.029940/13-51;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Todas as vagas ofertadas para ingresso no 1º. Período Letivo de 2014 serão disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU);

**Art. 2º** Serão realizados 02 (dois) processos seletivos em 2014, sendo o primeiro para preenchimento das vagas referentes ao ingresso no 1º. Período Letivo e o segundo para preenchimento das vagas referentes ao ingresso no 2º. Período Letivo;

**Art. 3º** O número de vagas oferecidas por meio do SiSU para ingresso em 2014 será idêntico ao oferecido para ingresso em 2013 para os cursos já implantados;

**Art. 4º** Serão oferecidas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas por curso e por turno para as ações afirmativas referidas na Lei Nº 12.711, de 29/08/2012 para ingresso em 2014;

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 13 de novembro de 2013

  
**José Arimatéia Dantas Lopes**  
Reitor